

DECRETO 79.896, de 30 de junho de 1977.

Publicado no DOU de 1º de julho de 1977, página 4.241

**CONCEDE RECONHECIMENTO AO CURSO
DE MEDICINA, DA FACULDADE
BANDEIRANTE DE MEDICINA, COM SEDE NA
CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO
DE SÃO PAULO.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.463 de 1977, conforme consta dos Processos nº 5.045, de 1973-CFE e 230.972, de 1977, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido o reconhecimento ao curso de Medicina, da Faculdade Bandeirante de Medicina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1977, 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga